DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Natal Encantado começa no dia 6 de dezembro com a chegada do Papai Noel



As festas de final de ano estão chegando e a Estância Turística de Olímpia se prepara para a 3ª edição do Natal Encantado. Dando início às comemorações, a cidade receberá no dia 6 de dezembro, sexta-feira, às 19h30, a chegada oficial do Papai Noel.

Nesta noite, o bom velhinho, personificado há 30 anos, pelo empresário e vereador José Elias Morais, o Zé das Pedras, seguirá pelas ruas do centro em carro aberto, até a Praça da Matriz, onde será recebido pelo prefeito Fernando Cunha. Após a chegada do Papai Noel, haverá apresentação do Coral da secretaria municipal de Educação.

A abertura das festividades será marcada ainda pela inauguração da decoração natalina com árvore, presépio, Casinha do Papai Noel e iluminação. Uma praça de alimentação também está sendo montada para atender o público, com comercialização de salgados, batidas, doces, churros, crepes, porções e bebidas em geral.

Vale ressaltar que, a partir do dia 6 de dezembro, o comércio olimpiense já estará funcionando em horário ampliado, ficando aberto até às 22 horas. Uma programação especial com apresentações artísticas no mês de dezembro também está sendo definida e será divulgada em breve.

O Natal Encantado é uma realização da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio da secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, com apoio das demais secretarias municipais.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	3
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3
Editais	3
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Homologação / Adjudicação	10
Aviso de Licitação	10
DAEMO Ambiental	12
Licitações e Contratos	12
Outros atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 401, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

DESIGNANDO com fundamento nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 5º, da Lei 2727 de 12 de março de 1999, articulada com a Resolução SME nº 15, de 22 de dezembro de 2015 para exercer o posto de trabalho de Professor Coordenador, o docente:

Nome	RG	Sede do docente	Professor Coordenador	Escola em que exerce a função	A partir
Lucimeire Aparecida de Freitas	29.307.745-9	EMEB Theodomiro da Silva Melo	Ciclo I	EMEB Theodomiro da Silva Melo	27/11 à 20/05/2020

Olímpia, 29 de Novembro de 2019

Maristela Ap. Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL Nº 011/2019

Divulgação dos Novos Membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, vem através da comissão especial eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 139 da Lei Federal n°8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº. 3.794/2014 e do Edital 002/2019, HOMOLOGA o resultado dos candidatos titulares e suplentes eleitos no dia 06 de outubro de 2019, para o mandato de conselheiro tutelar no quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, conforme segue:

Titulares:

1- Cíntia Roberta Balieiro

2- Lucimara Batista Germano do Nascimento

3- Marilene Baú de Souza

4- Rosângela Inácio Salomão

5- Daniel Cesar Garcia

Suplentes:

6- Ana Rita de Souza Fonseca Eugênio

7- Patrícia Cezário

8- Márcia Montanhini

9- Gabrielle Hiasmin Marques Pimenta

10-Vanessa Montanhani

A comissão Especial Eleitoral,

Jaqueline Leva C. Menendes

Representante do Poder Publico

Belmiro Jesus Cristofoli

Representante da Sociedade Civil

Ana Carolina Ferraz Marcondes

Representante do Poder Publico

Marilisa Carvalho P. Curiel

Representante da Sociedade Civil

Olímpia/SP, 28 de Novembro de 2019.

Editais

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2019 de 29 de NOVEMBRO de 2019.

A Prefeitura da Estância Turística Municipal de Olímpia, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Gestora da Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia, conforme Decreto nº 7.079 de 05 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o EDITAL de processo de seleção de propostas para participar do Programa de Incubação de Empresas da Estância Turística de Olímpia, convocando os candidatos para apresentarem seus projetos de empreendimento, de acordo com as condições e os prazos estipulados neste edital.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a seleção de Projetos de negócios aptos a ingressarem no programa de incubação oferecido pela Prefeitura da Estância Turística Municipal de Olímpia, na modalidade EMPRESA RESIDENTE.

2. CONCEITO

Para fins do presente Edital denomina-se Empresa Residente aquela que uma vez selecionada ocupará um espaço físico no ambiente da incubadora e receberá um conjunto de serviços que visa o seu desenvolvimento e a aceleração de seu crescimento.

Pode ser um projeto empreendedor que se constituirá legalmente logo após o seu ingresso na Incubadora ou uma empresa já existente e constituída no mercado há menos de 24 meses.

3. DAS VAGAS

Estão sendo oferecidas para este processo 02 (duas) vagas para o setor de Industrial.

4. DO PRAZO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia receberá a documentação e o Plano de Negócios elaborado para inscrição e seleção dos Projetos no período de 03 a 12 de dezembro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, localizada à Rua Durval Brito, n. 67, Jardim Glória, em Olímpia-SP.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. São condições básicas para participar do processo de seleção:

5.1.1. Que a proponente demonstre capacitação técnica ou experiência compatível com o projeto proposto e disponibilidade para participar de todas as atividades de capacitação técnica que serão desenvolvidas pela Incubadora;

5.1.2. Que o projeto tenha sua implementação no município da Estância Turística de Olímpia;

5.1.3. Que o projeto não esteja em outro programa de incubação ou já tenha participado de outro programa semelhante;

5.1.4. Idoneidade pública.

6. DOS PROJETOS ELEGÍVEIS

Poderão participar do processo de seleção empresas ou projeto empreendedor, doravante denominados candidatos, cujas propostas tenham como objetivo o desenvolvimento ou geração de produtos, processos, ou serviços.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, para seleção:

7.1.1. Empresa: apresentar cópia de todos os documentos de constituição/formalização da empresa no Município, tais como CNPJ, inscrição Estadual e Municipal, contrato social e cópia dos documentos pessoais dos representantes legais da empresa;

7.1.2. Empreendimento: apresentar cópia da Cédula de Identidade – RG e do CPF do proponente, bem como comprovar que reside em Olímpia/SP.

7.1.3. Comprovar por meio de declaração que no empreendimento e/ou empresa há pessoas com conhecimentos básicos necessários para o desenvolvimento do negócio;

7.1.4. Apresentar o plano de negócio – simplificado ou completo, com a viabilidade técnica e econômica do empreendimento e/ou empresa;

7.1.5. Apresentar certidão negativa de débitos da empresa em relação ao INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal (CRF/FGTS) e aos tributos Estaduais e Municipais;

7.1.6. Apresentar certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais na Justiça Estadual e Federal, do responsável legal pelo empreendimento e/ou empresa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O processo seletivo ora instaurado será apreciado, valorizado e julgado por uma “Banca Examinadora”, com técnicos da área financeira, área comercial e agentes do Sebrae, nomeada através de Decreto do Executivo.

8.2. A Banca Examinadora avaliará previamente os Planos de Negócios e a documentação, e posteriormente

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

realizará uma entrevista com os candidatos cujo Plano de Negócios for considerado apto para a continuidade no processo.

8.3. As entrevistas irão ocorrer em data a ser definida e avisada aos participantes selecionados, com antecedência mínima de 02 dias, considerando:

8.3.1. Horário pré-agendado;

8.3.2. Tempo máximo de 20 minutos de duração.

8.4. Os critérios de avaliação são:

8.4.1 Preenchimento correto dos formulários de identificação dos Candidatos – Anexo 1 e Anexo 2;

8.4.2 Perfil empreendedor (capacidade empreendedora, gerencial e técnica dos Candidatos, envolvimento dos empreendedores para levar a frente seu Plano de Negócios, capital social, visão sobre o que é uma incubadora e como ela poderá atuar no desenvolvimento do empreendimento);

8.4.3 Mercado (mercado de atuação da empresa, modelo de negócios definido, segmento de atuação, demanda e oferta, impacto do projeto no processo de desenvolvimento sócio-econômico do Município);

8.4.4 Financeiro (disponibilidade de recursos - financeiros, humanos, materiais, outros, atividades secundárias, indicadores financeiros, viabilidade econômica do Projeto);

8.4.5 Gestão (qualidade das informações no plano de negócios apresentado, capacidade técnica e gerencial, parcerias estratégicas, disposição dos sócios para o desenvolvimento do empreendimento).

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A relação dos candidatos aprovados neste processo de seleção, juntamente com eventuais exigências adicionais determinadas pela Banca Examinadora, serão divulgadas até o dia 30 de dezembro de 2019.

10. DOS MECANISMOS DE APOIO

A Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia oferecerá suporte de gestão às novas empresas e seus empreendedores, através de cursos e palestras, com intuito de agregar valores aos produtos e processos a serem comercializados, visando também a sustentabilidade das empresas uma vez graduadas.

11. REGIMENTO E CONTRATO

11.1. O Projeto selecionado para ingressar no processo de incubação da Incubadora de Empresas, depois de atendidas eventuais exigências adicionais, deverá assinar um Contrato de Incubação, cuja minuta segue anexa e faz parte integrante do presente Edital – Anexo 3, concordando ainda, com o Regimento Interno da Incubadora de Empresas, e suas eventuais alterações.

11.2. O Plano de Negócios do candidato, com todos os cronogramas ou etapas de desenvolvimento correspondentes, fará parte integrante do Processo de Incubação e será acompanhado pela Incubadora de Empresas com relação ao seu desenvolvimento, tudo conforme o Regimento Interno.

11.3. O Projeto selecionado terá um prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Incubação com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, uma vez preenchido todos os requisitos necessários ao processo de incubação, para início dos trabalhos.

11.4. O não cumprimento deste prazo implica na exclusão imediata do candidato ao ingresso na Incubadora, ficando condicionada à Banca Examinadora, a escolha de novo projeto.

11.5. O prazo de validade do contrato será de dois anos, prorrogável por mais um ano a critério da Gestora, e o empreendedor fixará metas anuais de crescimento com indicadores. Ao término de um ano será realizada a primeira avaliação. O não cumprimento das metas poderá acarretar no desligamento da empresa do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações recebidas dos candidatos proponentes serão tratadas como confidenciais;

12.2. A Comissão Julgadora, determinará quais projetos serão incubados, dentre os candidatos que demonstrarem o preenchimento de todos os requisitos com relação à documentação e aos critérios descritos no item 8.4 deste Edital;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

12.3. O número de aprovados poderá ser superior ao número de vagas, pois poderão ser chamados outros candidatos caso haja disponibilidade de novas vagas durante a validade do resultado do Edital.

12.4. Os casos de projetos concorrentes e empates na nota obtida, serão resolvidos a critério da Banca Examinadora.

12.5. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia reserva-se o direito de anular ou adiar o processo de seleção previsto neste Edital, sem que de tais atos resultem quaisquer direitos de reclamação ou indenização dos candidatos.

12.6. O resultado final do Edital com os nomes dos proponentes aprovados será publicado no Diário Oficial do Município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria.

12.7. A validade do resultado final deste Edital, devidamente publicado, será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria – Gestora da Incubadora de Empresas de Olímpia.

Olímpia, aos 29 de novembro de 2019.

Sargento Tarcísio Candido de Aguiar

Secretário Municipal de Agricultura,

Comércio e Indústria

ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Pessoa Jurídica

1. Características da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Setor de Atividade:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

ANEXO 2

IDENTIFICAÇÃO DO(S) EMPREENDEDORES(S)

Nome do Empreendedor:

Data de Nascimento:

Escolaridade:

Formação Profissional:

Ocupação:

CPF: RG:

Endereço:

Telefone fixo: Telefone celular:

e-mail:

Nome do Empreendedor:

Data de Nascimento:

Escolaridade:

Formação Profissional:

Ocupação:

CPF: RG:

Endereço:

Telefone fixo: Telefone celular:

e-mail:

Obs.: Esta folha deverá ser copiada para incluir todos os membros do mesmo projeto.

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO DE INCUBAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 46.596.151/0001-55, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 54 - Centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP: 15400-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Senhor Tarcísio Cândido de Aguiar, devidamente qualificado, doravante denominada INCUBADORA, e EMPRESA RESIDENTE, devidamente qualificada, doravante denominada INCUBADA.

O presente contrato tem como objetivo regulamentar

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

a inserção da empresa incubada na Incubadora de Empresas de Olímpia gerida e administrada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, e se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto regular a instalação da empresa Incubada, de uma área individualizada, denominada módulo, que neste caso refere-se ao módulo de número xx com xxx metros quadrados, situada no prédio localizado na Rua Taizo Nakamura, nº 82 – Distrito Industrial I, e a fruição pela empresa Incubada dos serviços e demais benefícios previstos no presente contrato e oferecidos pela Incubadora.

§ 1º -¬ Os serviços listados nesta cláusula, a critério da Incubadora poderão ser contratados juntos a terceiros e não poderão ser confundidos com serviços ou tarefas destinadas exclusivamente à própria INCUBADA.

§ 2º - As partes entendem que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um Contrato de locação de espaço físico ou de serviços e tão pouco cria qualquer vinculo empregatício entre os servidores da INCUBADORA e a INCUBADA ou vice¬-versa.

DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA

Cláusula Segunda – Constituem obrigações da INCUBADA:

§ 1º - Utilizar a área cedida única e exclusivamente para o exercício da atividade da empresa, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê¬-la ou transferi-¬la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

§ 2º ¬- Zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo, mantendo sempre em condições condizentes com ambiente empresarial.

§ 3º - Zelar para que todas as atividades desenvolvidas obedeçam ao previsto na lei; nomeadamente às normas ambientais, de segurança do trabalho, e da propriedade industrial e intelectual.

§ 4º ¬ Não efetuar quaisquer obras ou modificações na referida área, sendo certo que, se o fizer, este fato carece de acordo prévio da INCUBADORA e não lhe confere o direito de qualquer indenização.

§5º - Participar efetivamente de todas as tarefas propostas em cada fase do programa de incubação, que permitam o máximo de eficácia durante seu período de Incubação e a construção de produtos específicos em cada fase, nas quais a empresa é avaliada através de sua participação nas atividades de consultoria, treinamento e de mercado propostas e de produtos pertinentes a aspectos importantes de seu negócio, tendo inclusive que apresentar relatórios específicos.

§6º - Não praticar quaisquer atividades ilícitas ou que coloquem em risco a imagem da Incubadora ou a segurança dos que na mesma trabalham, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento dos danos recorrentes.

§ 7º - Assegurar o livre acesso ao respectivo módulo do pessoal credenciado pela Gestão da Incubadora, preservadas as necessárias condições ao sigilo.

§ 8º - Responsabilizar-se e providenciar todas as licenças e certificações exigidas para o desenvolvimento da sua respectiva atividade.

§ 9º - Não suspender as suas atividades, na área cedida, sem prévia comunicação à Gestora da Incubadora, com antecedência mínima de 30 dias.

§ 10 – Arcar com os custos de manutenção das suas instalações individuais, como gastos de energia, água, e ainda, com substituição de lâmpadas, reatores, divisórias, reparos nos equipamentos e infra-estrutura disponibilizados.

§ 11 – Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitadas pela Gestão da Incubadora, de modo a atender suas solicitações e ou reclamações, sempre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 12 – Informar imediatamente à Gestão da Incubadora qualquer alteração em seus dados pessoais e/ou empresariais.

§ 13 – A empresa incubada é responsável pelo patrimônio existente no espaço físico que utilizar junto à Incubadora, bem como pela integridade deste, estando, portanto, obrigada a providenciar a contratação do seguro sobre equipamentos e instalações, seja contra roubo,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

furto, extravio, acidentes naturais, e quaisquer outros eventos ou possibilidades, devendo apresentar cópia da apólice de seguro à Gestora até 60 dias da assinatura deste documento.

§ 14 – Utilizar somente ferramentas e metodologias devidamente licenciadas à execução do serviço, observando rigorosamente a legislação aplicável à proteção de propriedade industrial.

§ 15 – Devolver o espaço e mobiliário/equipamentos cedidos na mesma condição em que lhe foram entregues sendo inteiramente responsável por quaisquer danos que não resultem de uma prudente utilização.

DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO DA INCUBADORA

Cláusula Terceira – Além das demais obrigações previstas neste contrato, constituem obrigações da Gestora, responsável pela gestão técnica, administrativa e operacional da Incubadora:

§ 1º - Colocar à disposição da Incubada o espaço para uso individualizado, sem ônus adicional, e ainda na área comum da Incubadora, os serviços básicos de:

- Recepção
- Limpeza
- Acesso à Internet Wi-Fi
- Copa-cozinha.
- Sala de reuniões
- Sanitários

§ 2º - Subsidiar o acesso da Incubada a cursos, seminários e palestras promovidas pela Gestora nas seguintes áreas:

- Administração
- Planejamento
- Finanças
- Marketing
- Empreendedorismo
- Gestão de Pessoas e etc.

§ 3º - A Incubadora não se responsabilizará por quaisquer danos causados no espaço/equipamento, nomeadamente resultantes de roubo ou fenômenos naturais.

§ 4° - A incubadora não assume igualmente, através do presente contrato, qualquer compromisso pelos resultados da atividade industrial, comercial, de serviços ou outros, desenvolvidos e oferecidos pela Incubada.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Contrato vigorará pelo prazo de até 24 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 meses, caso a Incubada tenha suas justificativas aprovadas pela Gestora da Incubadora.

RESCISÃO

Cláusula Quinta – O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo dos outorgantes.

Cláusula Sexta - São causas que importam em rescisão deste contrato e desocupação da área individualizada:

§ 1º - A declaração unilateral e voluntária por iniciativa da Incubada, mediante comunicação por escrito, remetida à Gestão da Incubadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A cessação/suspensão da atividade da Incubada, caracterizada pela não utilização do espaço individualizado e dos serviços da Incubadora por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias alternados.

§ 3º - Não participar, sem justificativa, das atividades e eventos propostos pela Gestão da Incubadora no sentido de capacitar, alinhar e articular as práticas da empresa Incubada à visão estratégica da Incubadora.

§ 4º - A não apresentação de qualquer documento legalmente exigido pela Incubadora à Incubada ou o não cumprimento de qualquer obrigação legal que caiba a esta.

Cláusula Sétima – A eventual tolerância da Incubadora relativamente à infração de qualquer cláusula contratual não poderá ser invocada pela Incubada para obrigar aquela a conceder igual tolerância noutros casos supervenientes.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Cláusula Oitava – Quando da desocupação do espaço, seja pelo término do prazo contratual, seja através de rescisão, nas hipóteses contratuais e legalmente possíveis, o mesmo deve ser restituído livre e devoluto de pessoas e bens que pertençam à Incubada, não sendo exigível à Incubadora efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias realizadas.

Cláusula Nona - Quando a rescisão for injustificada, a parte que lhe deu causa obriga-se a indenizar a outra pelos prejuízos que daí resultem nos termos gerais do direito.

Cláusula Décima – Rescindido por qualquer motivo o contrato, deve o Incubado desocupar a área no prazo de 5 (cinco) dias da data da rescisão, independentemente de prévio aviso ou comunicação, devolvendo-as livre de coisas, pessoas e equipamentos, no estado em que receberam. A não desocupação na forma e prazo estipulados, implicará na remoção dos pertences para outro local, às expensas da Incubada e consequente reintegração de posse das instalações, tudo para que as atividades da Incubadora não sofram descontinuidade.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Primeira – Este contrato poderá, por iniciativa da Gestora da incubadora, ser modificado quanto à sua abrangência ou conteúdo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Olímpia para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Olímpia, aos xx de xxxx de 2020.

CONTRATANTE - GESTORA

Sargento Tarcísio Cândido de Aguiar

Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria

CONTRATADA - INCUBADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

RG:

_____

Nome:

RG:

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Laerte Piveta Elétrica EIRELI-EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de iluminação pública de Avenida, Praças e Ponte deste Município. Data de Assinatura: 27/11/2019. Valor R$ 443.232,26. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. Origem: Tomada de preços Nº 05/2019. Contrato N° 119/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gerenciamento de processos de execução fiscal eletrônica, integrado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/11/2019. Origem: Aditivo N° 163/2018-1 – Pregão Presencial Nº 175/2018. Prorrogação de prazo e supressão de valor. Vigência: até 28/11/2020.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender às necessidades do município de Olímpia. Data de assinatura: 29/11/2019. Valor R$ 3.008,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 78/2019. Ata de registro de preços N° 342/2019.

Contratada: R.A.P. - Aparecida – Comércio de Medicamentos Ltda – Me Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender às necessidades do município de Olímpia. Data de assinatura: 29/11/2019. Valor R$ 20.395,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 78/2019. Ata de registro de preços N° 343/2019.

Contratada: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender às necessidades do município de Olímpia. Data de assinatura: 29/11/2019. Valor R$ 12.950,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 78/2019. Ata de registro de preços N° 344/2019.

Contratada: Pro - Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos EIRELI. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender às necessidades do município de Olímpia. Data de assinatura: 29/11/2019. Valor R$ 174,20. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 78/2019. Ata de registro de preços N° 345/2019.

Contratada: Inova Comercial Hospitalar EIRELI. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender às necessidades do município de Olímpia. Data de assinatura: 29/11/2019. Valor R$ 444,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 78/2019. Ata de registro de preços N° 346/2019.

Contratada: Cirúrgica São José Ltda. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender às necessidades do município de Olímpia. Data de assinatura: 29/11/2019. Valor R$ 7.167,60. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 78/2019. Ata de registro de preços N° 347/2019.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93 fica adjudicado para a empresa Eletro Hidráulica Águia Branca Ltda-EPP, CNPJ nº 59.612.374/0001-00, pelo valor total de R$ 165.888,76 o objeto da Tomada de Preços nº 08/2019, relativo à contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de serviços de melhoria na iluminação pública nas ruas do centro do município de Olímpia/SP. Olímpia, 29 de novembro de 2019.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado da Tomada de Preços nº. 08/2019, de 18 de outubro de 2019, nos termos da adjudicação lavrada em 29 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 29 de novembro de 2019.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
Pregão Presencial de Registro de Preços n°. 109/2019

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e instalação de adesivo plástico para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 13/12/2019 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 29 de novembro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Aviso de Licitação
Exclusivo para "ME" e "EPP"
Pregão Presencial de Registro de Preços n°. 110/2019

Objeto: Aquisição de materiais de pintura para atender a demanda da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Engenharia do Município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 16/12/2019 às 14h. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 29 de novembro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
Exclusivo "ME" e "EPP"
Pregão Eletrônico n°. 100/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de placas de fechamento e gradil de isolamento de área para o Réveillon no Município de Olímpia/sp. Recebimento das propostas até dia 16/12/2019 às 08h30. Disputa às 09h do dia 16/12/2019. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 29 de novembro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
Exclusivo "ME" e "EPP"
Pregão Eletrônico n°. 99/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Autocad, incluindo suporte técnico com garantia de instalação e atualização do software, para atender as demandas do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 16/12/2019 às 08h30. Disputa às 09h do dia 16/12/2019. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 29 de novembro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n°. 98/2019

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículo tipo minivan, viatura tipo policial, zero km, para atender às necessidades da Guarda Civil do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 13/12/2019 às 13h30. Disputa às 14h do dia 13/12/2019. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 29 de novembro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n°. 97/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 13/12/2019 às 13h30. Disputa às 14h do dia 13/12/2019. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 29 de novembro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
Chamada Pública n°. 06/2019

Objeto: autorização de uso de espaço a título oneroso para exploração comercial gastronômica para fins das comemorações do Réveillon, no período de 31 de dezembro à 1º de janeiro de 2020, no estacionamento do Clube Dr Antônio Augusto Reis Neves "Thermas dos Laranjais", na cidade de Olímpia/SP. Entrega dos Envelopes: 11/12/2019 às 09h30. Abertura dos Envelopes: 11/12/2019 às 10h. Maiores informações no Setor de Licitações Tel.: (17) 3279-3274. Edital completo através do site: www.olimpia.sp.gov.br.. Olímpia, 29 de novembro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor Divisão de Suprimentos

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

DAEMO Ambiental

Licitações e Contratos

Outros atos

Termo de Deliberação
Concorrência nº 01/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, HABILITA a empresa GS INIMA BRASIL LTDA, e, INABILITA a empresa RODOSERV ENGENHARIA LTDA, designando o dia 11/12/2019 às 10h para abertura do envelope “B” (Proposta Técnica) do procedimento licitatório em referência, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 29 de novembro de 2019. Ariane C. Cristofolo Martinussi - Presidente da CPL.